

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PORTO BELO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 – FAMAP

JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PORTO BELO – FAMAP, faz saber a quem possa interessar a publicação do JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 – FAMAP, conforme segue:

Questão nº 02

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Após análise da questão, constatou-se que há duas alternativas corretas: A letra C, na qual a palavra GILÓ está escrita incorretamente (JILÓ) e a letra D, na qual a palavra ENVAZADAS está escrita incorretamente (ENVASADAS). Por apresentar duas alternativas que se consideram corretas, a questão deverá ser cancelada.

Questão nº 07

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) alega falha de impressão, porém, não cita quais falhas e também não foi cumprido o que exigia o item 2 da capa de provas onde diz que em caso de imperfeições gráficas deve-se comunicar imediatamente o fiscal de sala. Considerando que as provas dos candidatos ausentes não possuem nenhuma falha de impressão e como não foi cumprido o item 2 da capa de provas o recurso não assiste razão ao candidato.

Questão nº 11

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) alega falta de clareza na questão, porém não cita os possíveis erros da questão e nem mesmo apresenta fundamentação com argumentação lógica e consistente e cópia de bibliografia para contestação da questão estando o recurso em desacordo com os itens 8.4 e 8.4.1. do edital, portanto o recurso não assiste razão ao candidato.

Questão nº 12

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) alega falha de impressão, porém, não cita quais falhas e também não foi cumprido o que exigia o item 2 da capa de provas onde diz que em caso de imperfeições gráficas deve-se comunicar imediatamente o fiscal de sala. Considerando que as provas dos candidatos ausentes não possuem nenhuma falha de impressão e como não foi cumprido o item 2 da capa de provas o recurso não assiste razão ao candidato.

Questão nº 13

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) alega confusão na questão, porém não cita os possíveis erros da questão e nem mesmo apresenta fundamentação com argumentação lógica e consistente e cópia de bibliografia para contestação da questão estando o recurso em desacordo com os itens 8.4 e 8.4.1. do edital, portanto o recurso não assiste razão ao candidato.

Questão nº 15

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Considerando o enunciado da questão temos que:

Empresa A = R\$ 1.600.000,00 + (R\$ 180.000,00 x 18,75km) = R\$ 1.600.000,00 + R\$ 3.375.000,00
= R\$ 4.975.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PORTO BELO

Empresa B = R\$ 220.000,00 x 18,75km = R\$ 4.125.000,00

Portanto a alternativa A não corresponde ao enunciado.

A resposta correta para a questão seria 40 km

Empresa A = R\$ 1.600.000 + (R\$ 180.000 x 40km) = R\$ 8.800.000

Empresa B = R\$ 220.000 x 40km = R\$ 8.800.000

Sendo assim, não há resposta correta a ser assinalada.

Questão nº 19

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A frase: “A Bacia do rio São Francisco embora seja a menor das quatro grandes bacias hidrográficas brasileiras, é responsável pela drenagem de 7,5% do território nacional”, apenas afirma que a Bacia do rio São Francisco não é a menor das quatro grandes bacias hidrográficas do Brasil e drena 7,5% do território nacional. Mas tal frase é apenas uma introdução para o que pede o enunciado que solicita o local onde o Rio São Francisco desemboca no oceano. O(a) candidato(a), porém não cita os possíveis erros da questão e nem mesmo apresenta fundamentação com argumentação lógica e consistente e cópia de bibliografia para contestação da questão estando o recurso em desacordo com os itens 8.4 e 8.4.1. do edital, portanto o recurso não assiste razão ao candidato.

Questão nº 20

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) alega ser correta a alternativa “b) ao Pantanal”, porém ao consultarmos o gabarito provisório publicado percebemos que já se encontra a alternativa B como correta para a questão.

Questão nº 21

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) alega a questão causa dúvidas, porém não apresenta fundamentação com argumentação lógica e consistente e cópia de bibliografia para contestação da questão estando o recurso em desacordo com os itens 8.4 e 8.4.1. do edital, portanto o recurso não assiste razão ao candidato. O(a) candidato(a) inclusive cita uma palavra que não está presente na questão 21.

Questão nº 25

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) alega haver duas respostas corretas para a questão, porém não cita quais seriam as duas respostas corretas e não apresenta fundamentação com argumentação lógica e consistente e cópia de bibliografia para contestação da questão estando o recurso em desacordo com os itens 8.4 e 8.4.1. do edital, portanto o recurso não assiste razão ao candidato.

Questão nº 27

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para omitir ato de ofício, providência ou declaração a que esteja obrigado corresponde ao inciso X do artigo 9 da seção I - Dos Atos de Improbidade Administrativa que Importam Enriquecimento Ilícito, portanto correspondente a alternativa A da questão.

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm

Questão nº 28

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Cobrar imposto sobre o patrimônio e a renda com base em lei posterior à data inicial do exercício financeiro a que corresponda corresponde ao inciso II do artigo 9º que diz: É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Portanto, apenas a alternativa B é passível de ser assinalada na questão.

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PORTO BELO

Questão nº 29

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Não há necessidade de o enunciado citar o artigo ou número da lei quando o próprio enunciado cita o nome e detalha o artigo da lei, estando a questão estritamente de acordo com o § 1º do artigo 12 da lei.

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18078compilado.htm

Questão nº 32

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão está estritamente de acordo com o Código Tributário do município de Porto Belo:

Art. 234 As infrações serão punidas com as seguintes penas:

I - multa;

II - cassação de sistemas ou controles especiais, estabelecidos em benefício do sujeito passivo.

Fonte: <https://leismunicipais.com.br/codigo-tributario-porto-belo-sc>

Questão nº 33

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) alega haver um erro ortográfico na questão, porém não cita qual seria esse erro e não apresenta fundamentação com argumentação lógica e consistente e cópia de bibliografia para contestação da questão estando o recurso em desacordo com os itens 8.4 e 8.4.1. do edital, portanto o recurso não assiste razão ao candidato.

Questão nº 34

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Não há necessidade de o enunciado citar o artigo ou número da lei quando o próprio enunciado cita o nome e detalha o artigo da lei, estando a questão estritamente de acordo com o artigo 39 da lei.

Fonte: <https://leismunicipais.com.br/codigo-de-posturas-porto-belo-sc>

Questão nº 36

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) alega que a questão não cita a pandemia de COVID-19, ressaltamos que a questão é clara em seu enunciado que se refere apenas ao Código de Posturas do Município de Porto Belo e não à qualquer outra legislação. O(a) candidato também não apresenta cópia de bibliografia para contestação da questão estando o recurso em desacordo com os itens 8.4 e 8.4.1. do edital, portanto o recurso não assiste razão ao candidato.

Questão nº 37

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O artigo 75 do Código de Posturas do Município de Porto Belo no apresenta o que segue:

O contribuinte terá o prazo de 15(quinze) dias úteis para apresentar a defesa contra a autuação, contados da data do seu recebimento. (Redação dada pela Lei Complementar nº 143/2021)

Portanto a questão está de acordo com a referida lei.

Fonte: <https://leismunicipais.com.br/codigo-de-posturas-porto-belo-sc>

Questão nº 38

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) descreve algo diverso do que conta na questão 38. O(a) candidato também não apresenta cópia de bibliografia para contestação da questão estando o recurso em desacordo com os itens 8.4 e 8.4.1. do edital, portanto o recurso não assiste razão ao candidato.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO**

Porto Belo (SC), 06 de dezembro de 2021.

Fredolino Alfredo Bendo

Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Porto Belo